



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUAÇÚ**

**CONTRATO Nº. 52 DE 24 DE JUNHO DE 2013 – REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO PREF n. 23/2013 PREGÃO PRESENCIAL PREF. n. 08/2013**

**O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DIDÁTICO, MATERIAL PEDAGÓGICO, MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA E OUTROS PARA USO NOS SEGUINTE PROGRAMAS FEDERAIS: IDOSOS; BOLSA FAMÍLIA; PETI; PAIF, QUANDO DE REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES RELACIONADAS AOS PROGRAMAS.**

**CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUAÇU**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Zanella n. 818, Centro, da cidade de Ipuacu, SC, inscrita no CNPJ n. 95.993.028/0001-83, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **DENILSO CASAL**, brasileiro, separado residente e domiciliado nesta cidade de Ipuacu, SC; denominados para este instrumento simplesmente de **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA: DALACORTE & BORTOLINI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Pagnocelli nº971, Bairro centro, na cidade de Ipuacú, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.364.294/0001-91, representada neste ato pelo Sócio-Gerente, Sr. **Edilberto Luiz Dalla Corte**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Ipuacu, portador do CPF nº 477.852.179-04, denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADO**, celebram o presente contrato, com fundamento na Lei 8.666/93, nas condições estabelecidas nas cláusulas seguintes.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e também Processo Licitatório PREF 23/2013 Ata de Registro de Preços PREF. N. 06 de 24 de junho de 2013.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente contrato consiste para a aquisição de gêneros alimentícios, material didático, material pedagógico, material de expediente, material de higiene e limpeza e outros para uso nos seguintes Programas Federais: Idosos; Bolsa Família; Peti; Paif, quando de realização de atividades relacionadas aos programas.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

O Contratado obriga-se a:

**I – Fornecer os produtos e mercadorias nas condições e formas estabelecidas no Processo Licitatório PREF 23/2013 PREGÃO PRESENCIAL PREF. n. 08/2013 e nas cláusulas deste contrato;**

II – responder por eventuais danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, em decorrência deste contrato, ao Contratante ou a terceiros.

III - Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE IPUAÇÚ**

licitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O Município obriga-se a pagar o valor estipulado na Cláusula Quarta, sem prejuízo das disposições estabelecidas nas de mais cláusulas do presente contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE E ENTREGA**

O Município pagará ao Contratado O valor de R\$ 54.112,30, ( cinquenta e quatro mil cento e doze reais e trinta centavos), em moeda corrente, de acordo com as propostas apresentadas e mediante a entrega dos produtos e, apresentação de nota fiscal no valor correspondente, e o pagamento será com até 30 dias após a emissão da N.F. No corpo da nota (s) deverão constar o número deste contrato, do Processo Licitatório PREGÃO n.23/2013 modalidade pregão presencial N°. 08/2013 e da Ata de Registro de Preços a qual este contrato é também vinculado.

O pagamento será efetuado em nome da **Empresa DALACORTE & BORTOLINI LTDA Banco Credimoc praça de pagamento Ipuacu Agência 3075 Conta Corrente 11.098-1.**

**CLÁUSULA QUINTA - DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS**

Secretaria de A. Social	82	33.90.30.99.00.00.00
Secretaria de A. Social	83	33.90.30.99.00.00.00
Secretaria de A. Social	84	33.90.30.99.00.00.00
Secretaria de A. Social	85	33.90.30.99.00.00.00
Secretaria de A. Social	86	33.90.30.99.00.00.00
Secretaria de A. Social	87	33.90.30.99.00.00.00
Secretaria de A. Social	88	33.90.30.99.00.00.00

**CLÁUSULA SEXTA – PRAZO**

O presente contrato tem sua vigência da data da assinatura do contrato 24 de junho de 2013, a 23 de junho de 2014,. Podendo ser prorrogado de forma justificada e expressa.

**CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO CONTRATUAL**

O presente contrato poderá ser rescindido: a) por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial; b) amigavelmente, por acordo entre as partes; c) judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES**

O não cumprimento as obrigações assumidas ou dos preceitos legais aplicáveis sujeitará o Contratado às seguintes penalidades:

I – advertência;

II – suspensão do direito de licitar junto ao Município;

III – declaração de inidoneidade;

IV – multa de 5% (cinco por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUAÇÚ**

**CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

A aquisição do objeto do presente contrato será feita de imediato, vedada a subcontratação, sendo que o valor pactuado não sofrerá nenhum reajuste.

**CLÁUSULA DÉCIMA - FORO COMPETENTE**

Fica eleito o foro da Comarca de Abelardo Luz - SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Ipuacú – SC.24 de junho de 2013.

**CONTRATANTE:** Mun. de Ipuacú – SC **Denilso Casal** - Prefeito Municipal\_\_\_\_\_

**CONTRATADA:** DALACORTE & B. LTDA. Resp. Legal - **Edilberto L. D. Corte**, \_\_\_\_\_

Visto/Jurídico. Adv. **Julcemar Comachio** OAB/SC n. 18.445\_\_\_\_\_

**Clorete Aparecida Ribeiro**

Cargo: Diretora de Compras e Licitações

**Taciana Vizoli**

Cargo: Agente de Fiscalização